

**Lei Complementar nº 548/2021.**

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE SEXUAL – SMMDS, acrescentando dispositivos a Lei nº 546/2021 de 07 de abril de 2021 e dá outras providências.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Guadalupe no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criada no Município de Guadalupe a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE SEXUAL (SMMDS), sendo este o órgão incumbido de orientar, apoiar, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas para mulheres e população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, *queer*, intersexuais, assexuais e outros grupos e variações de sexualidade e gênero (LGBTQIA+) no âmbito do Município de Guadalupe.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Sexual (SMMDS), será exercida pelo respectivo Secretário(a) Municipal, que será nomeado pelo Prefeito(a) Municipal e desempenhará as funções típicas definidas no *caput*, deste artigo, e terá a seguinte estrutura:

- I. A Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Sexual (SMMDS) será exercida pelo Assessor(a) de Gabinete que terá a função de coordenar o funcionamento do gabinete do Secretário(a) dentro da competência estabelecida ao respectivo órgão no *caput* deste artigo.
- II. A Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, implementando programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, que considerem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;
- III. A Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as diversidades sexual tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados para as diversidades na formulação de políticas que promovam a igualdade racial e apoio a liberdade de orientação sexual, visando à promoção da igualdade de gênero, e dos direitos de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;



- IV. Coordenação de Ações Temáticas de inclusão tem como finalidade assessorar a diferentes órgãos do governo Municipal programas dirigidos à mulher e as diversidades de gênero em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, comunicação, participação política e outros, elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos ao tema;
- V. Coordenação de Enfrentamento à Violência tem a função de propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres e as diversidades de gênero, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos aos que estiverem em situação de violência;

**Art. 2º** Os recursos necessários para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Sexual serão providos pela Prefeitura Municipal de Guadalupe mediante remanejamento de dotações na forma autorizada na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

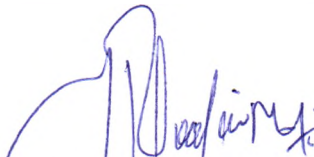
Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.



Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em dezenove de maio de dois mil e vinte e um.



Edson Sousa Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Secretário(a) Municipal da Mulher e da Diversidade Sexual	1	R\$ 5.000,00
Assessor(a) de Gabinete	1	R\$ 1.100,00
Coordenador(a) Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	1	R\$ 1.100,00
Coordenador(a) Municipal de Políticas Públicas para as diversidades de Gênero	1	R\$ 1.100,00
Coordenador(a) de Ações Temáticas de inclusão	1	R\$ 1.100,00
Coordenador(a) de Enfrentamento à Violência	1	R\$ 1.100,00

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*